



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 16 de setembro de 2022



Série

Número 175

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Despacho n.º 331/2022

Delega competências no Vice-Presidente do Conselho Executivo, José Odílio Mendes de Freitas e na Vice-Presidente do Conselho Executivo, Maria Zita Sousa Gomes de Carvalho.

SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Edital n.º 29/2022

Execução dos trabalhos da “Empreitada de Substituição da Conduta de Abastecimento de Combustíveis no Contra-Molhe no Porto do Porto Santo”, levada a cabo pela Concessionária GALP MADEIRA; S.A..

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Declaração de Retificação n.º 58/2022

Retifica o Despacho n.º 330/2022, do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, que procede à criação do Órgão Responsável pelo Bem-Estar dos Animais, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, que será designado de ORBEA, publicado na II série do Jornal Oficial n.º 173, de 14 de setembro de 2022.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Aviso n.º 828/2022

Projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a indicação daqueles que, no decurso da aplicação dos métodos de seleção, foram excluídos do procedimento concursal comum, aberto através do Aviso n.º 867/2020, do procedimento concursal comum para ocupação de 4 postos de trabalho previstos e não ocupados, na carreira geral de técnico superior, para a área das Ciências Sociais, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais.

SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

Aviso n.º 829/2022

Concede licença sem remuneração por um período de 300 dias, a Maria Helena Ferraz Garanito Pereira Quintal, Técnica Superior, do Mapa de Pessoal da Direção Regional de Pescas (DRP), a exercer funções na Divisão de Contencioso e Assuntos Jurídicos (DCAJ), com efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2022.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Despacho n.º 332/2022

Primeira alteração ao Despacho n.º 491/2020, de 7 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 62/2020, de 18 de dezembro, que aprova a estrutura orgânica flexível da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, e as atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ESCOLA SECUNDÁRIA JAIME MONIZ

Despacho n.º 331/2022**Sumário:**

Delega competências no Vice-Presidente do Conselho Executivo, José Odílio Mendes de Freitas e na Vice-Presidente do Conselho Executivo, Maria Zita Sousa Gomes de Carvalho.

Texto:

1. Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º e no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2006/M, de 21 de junho, na alínea a) do n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 461/2020, de 2 de setembro, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2021/M, de 9 de junho, conjugados com o estatuído nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, delego as minhas competências para a prática dos seguintes atos:
 - 1.1 No Vice-Presidente do Conselho Executivo, José Odílio Mendes de Freitas, a competência para presidir ao Conselho Administrativo.
 - 1.2 Na Vice-Presidente do Conselho Executivo, Maria Zita Sousa Gomes de Carvalho, a competência, em matéria de dependência hierárquica relativamente ao pessoal não docente, sem prejuízo, no que concerne à avaliação do desempenho, do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 3 do artigo da Portaria n.º 461/2020, de 2 de setembro.
2. Ratifico, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelos Vice-Presidentes do Conselho Executivo, José Odílio Mendes de Freitas e Maria Zita Sousa Gomes de Carvalho, nos termos da delegação de competências, desde 14 de julho de 2022, data da tomada de posse do Conselho Executivo.
- 3 - De acordo com o preceituado no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2006/M, de 21 de junho, designo, para me substituir nas minhas faltas e impedimentos, o Vice-Presidente José Odílio Mendes de Freitas.
4. A delegação de competências entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Funchal, 14 de julho de 2022.

A PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO, Ana Isabel Fernandes Pereira de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

APRAM-Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.

Edital n.º 29/2022**Sumário:**

Execução dos trabalhos da “Empreitada de Substituição da Condução de Abastecimento de Combustíveis no Contra-Molhe no Porto do Porto Santo”, levada a cabo pela Concessionária GALP MADEIRA; S.A..

Texto:

A APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., na qualidade de Concedente do Contrato Administrativo de Concessão de Uso Privativo da área abrangida por este Edital, através da sua Presidente do Conselho de Administração, Paula Cristina de Araújo Dias Cabaço da Silva, torna público que a execução dos trabalhos da “Empreitada de Substituição da Condução de Abastecimento de Combustíveis no Contra-Molhe no Porto do Porto Santo”, levada a cabo pela Concessionária GALP MADEIRA; S.A., decorrerá até ao dia 23 de outubro de 2022.

Durante todo o período de execução da empreitada o acesso ao contra-molhe estará condicionado na área assinalada na planta que integra este Edital, podendo haver curtos intervalos temporais em que o trânsito será interdito. Em aditamento, o estacionamento no contra-molhe poderá ficar condicionado a determinadas zonas, que serão devidamente assinaladas.

Funchal, 15 de setembro de 2022.

PEL'A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Isabel Alexandra Vieira de Brito Figueiroa

Anexo



SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Declaração de Retificação n.º 58/2022

Sumário:

Retifica o Despacho n.º 330/2022, do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, que procede à criação do Órgão Responsável pelo Bem-Estar dos Animais, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, que será designado de ORBEA, publicado na II série do Jornal Oficial n.º 173, de 14 de setembro de 2022.

Texto:

Por ter sido publicado com inexatidão no JORAM, II Série, n.º 173, de 14 de setembro de 2022, o Despacho n.º 330/2022, do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, que procede à criação do Órgão Responsável pelo Bem-Estar dos Animais, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, que será designado de ORBEA, que funcionará de acordo com as normas constantes do Decreto-Lei n.º 113/2013, de 7 de agosto e do Despacho n.º 2880/2015, de 20 de março, pelo presente se retifica:

Assim,

Onde se lê:

“2. O ORBEA do Serviço de Saúde da RAM é constituído por 4 (quatro) elementos, de reconhecido mérito, em conformidade com as disposições legais em vigor, a saber:”

Deve ler-se:

“2. O ORBEA do Serviço de Saúde da RAM é constituído por 5 (cinco) elementos, de reconhecido mérito, em conformidade com as disposições legais em vigor, a saber:”.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 15 dias do mês de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Aviso n.º 828/2022

Sumário:

Projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a indicação daqueles que, no decurso da aplicação dos métodos de seleção, foram excluídos do procedimento concursal comum, aberto através do Aviso n.º 867/2020, do procedimento concursal comum para ocupação de 4 postos de trabalho previstos e não ocupados, na carreira geral de técnico superior, para a área das Ciências Sociais, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais.

Texto:

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a indicação daqueles que, no decurso da aplicação dos métodos de seleção, foram excluídos do

procedimento concursal comum, aberto através do Aviso n.º 867/2020, de 31 de dezembro, publicitado na II Série do JORAM n.º 245, Suplemento de 31 de dezembro, do procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, de quatro postos de trabalho previstos e não ocupados, na carreira geral de técnico superior, para a área das Ciências Sociais, do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, se encontra afixada na entrada do edifício da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, sita à Rua João de Deus, n.º 5 Funchal, e na Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, sita à Rua do Esmeraldo, n.º 64, 9004-554 Funchal e disponível na página eletrónica desta Secretaria Regional (<http://www.madeira.gov.pt/sric>) no separador “RH e Recrutamento”.

Mais se informa aos interessados que dispõem, no âmbito do direito de audiência prévia, do prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, para querendo, dizerem, por escrito, o que se lhes oferecer.

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, 14 de setembro de 2022.

A CHEFE DO GABINETE, Sancha Maria Garcês Marques Ferreira

SECRETARIA REGIONAL DE MAR E PESCAS

Aviso n.º 829/2022

Sumário:

Concede licença sem remuneração por um período de 300 dias, a Maria Helena Ferraz Garanito Pereira Quintal, Técnica Superior, do Mapa de Pessoal da Direção Regional de Pescas (DRP), a exercer funções na Divisão de Contencioso e Assuntos Jurídicos (DCAJ), com efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2022.

Texto:

Por meu despacho datado de 14 de setembro de 2022, no uso da delegação de competências previsto na alínea o), do n.º 1, do Despacho n.º 35/2020, de 21 de janeiro, do Senhor Secretário Regional de Mar e Pescas, publicado no JORAM, II Série, n.º 14, de 21 de janeiro, é concedida licença sem remuneração por um período de 300 dias, a Maria Helena Ferraz Garanito Pereira Quintal, Técnica Superior, do Mapa de Pessoal da Direção Regional de Pescas (DRP), a exercer funções na Divisão de Contencioso e Assuntos Jurídicos (DCAJ), nos termos do art.º 280.º, n.º 1, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2022.

Secretaria Regional de Mar e Pescas, 15 de setembro de 2022.

O CHEFE DO GABINETE, José Ângelo Pestana Mendonça

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Despacho n.º 332/2022

Sumário:

Primeira alteração ao Despacho n.º 491/2020, de 7 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 62/2020, de 18 de dezembro, que aprova a estrutura orgânica flexível da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, e as atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas.

Texto:

O Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2021/M, de 20 de dezembro, veio proceder à segunda alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, que aprovou a nova organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira.

Com este diploma, as atribuições no âmbito do setor do desenvolvimento local transitaram da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural para a Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania.

Nesta sequência o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2022/M, de 20 de abril, procedeu à segunda alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 37/2020/M, de 3 de junho, que aprovou a estrutura orgânica da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DRA), readequando o leque de competências desta entidade.

Pela mesma razão principal, a Portaria n.º 356/2022, de 7 de julho, veio proceder à primeira alteração à Portaria n.º 395/2020, de 4 de agosto, que fixa a estrutura nuclear, bem como define o limite máximo das unidades orgânicas flexíveis dos serviços da DRA.

Nesta continuação, importa agora adaptar o leque de competências das unidades flexíveis que integram a Direção de Serviços da Ruralidade, daquela Direção Regional, à alteração operada pela Portaria n.º 356/2022, de 4 de agosto, alterando-se o Despacho n.º 491/2020, de 7 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 62/2020, de 18 de dezembro, que aprova a estrutura orgânica flexível da DRA.

Mais se aproveita este ensejo para, na evolução da implementação de alguns projetos da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, como é o caso do apoio à produção e comercialização da “Sidra da Madeira”, atualmente uma Indicação Geográfica, ao abrigo dos sistemas de qualidade europeus, estabelecer e integrar as competências a assumir na unidade orgânica considerada mais adequada.

Assim, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro, e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto e 2/2013/M, de 2 de janeiro e do artigo 11.º da Portaria n.º 395/2020, de 4 de agosto, na sua atual redação, determino o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

O presente despacho procede à primeira alteração do Despacho n.º 491/2020, de 7 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 62/2020, de 18 de dezembro, que aprova a estrutura orgânica flexível da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, e as atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas.

Artigo 2.º
Alteração ao Despacho n.º 491/2020, de 7 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 62/2020, de 18 de dezembro

Os artigos 5.º, 8.º e 9.º do Despacho n.º 491/2020, de 7 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 62/2020, de 18 de dezembro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º
[...]

1- [...].

2- [...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...];
- h) [...];
- i) [...];
- j) [...];
- k) [...];
- l) [...];
- m) [...];
- n) [...];
- o) Participar no processo de estruturação de uma rede de sidrarias de serviço público;
- p) Assegurar a gestão e o funcionamento das sidrarias de serviço público instaladas;
- q) Prestar a assistência técnica especializada aos processos de produção e comercialização das sidras abrangidas pelo sistema de qualificação “Sidra da Madeira”;
- r) Assessorar os produtores de “Sidra da Madeira”, na ótica integrada da estratégia europeia "do prado ao prato";
- s) [Anterior alínea o)];
- t) [Anterior alínea p)];
- u) [Anterior alínea q)];
- v) [Anterior alínea r)];
- w) [Anterior alínea s)];
- x) [Anterior alínea t)];
- y) [Anterior alínea u)].

3- [...].

Artigo 8.º
[...]

1- [...].

2- [...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) Apoiar, em articulação com instituições privadas sem fins lucrativos que operam em território rural, o empreendedorismo e a implementação de projetos inovadores que visem a revitalização das atividades primárias de matriz agrorural;

- d) Colaborar em projetos de abordagem Leader, designadamente dos que respeitem à promoção das cadeias de abastecimento curtas e mercados locais, e agricultura apoiada pela comunidade e educação sobre os alimentos;
 - e) [...];
 - f) Cooperar com instituições privadas sem fins lucrativos que operam em território rural, na qualificação e valorização de agentes rurais, apoiando a definição e concretização de programas formativos considerados de interesse relevante para o desenvolvimento rural;
 - g) [...];
 - h) Assistir as instituições privadas sem fins lucrativos e outras entidades que operam em território rural na realização de iniciativas e eventos de promoção das produções e tradições identitárias da ruralidade das ilhas da Madeira e do Porto Santo;
 - i) [...];
 - j) [...];
 - k) [...];
 - l) [...];
 - m) [...];
 - n) [...];
 - o) [...];
 - p) [...];
 - q) [...];
 - r) [...];
 - s) [...];
 - t) [...].
- 3- [...].

Artigo 9.º
[...]

- 1- A Divisão de Apoio à Gestão Instituições Rurais, abreviadamente designada por DAGIR, tem por missão coordenar os procedimentos relativos à concessão e controlo de apoios financeiros a instituições privadas sem fins lucrativos e outras entidades que promovam projetos com interesse relevante para a agricultura e a agroindústria regional, bem como para o desenvolvimento do meio rural.
- 2- À DAGIR, compete:
 - a) Avaliar, de acordo com os respetivos regulamentos de aplicação, o mérito das propostas que instituições privadas sem fins lucrativos e outras entidades que operam em território rural apresentem a apoio financeiro do Governo Regional com vista a subvencionar a realização de programas de formação no âmbito do desenvolvimento rural, de projetos de interesse para a valorização da identidade agrorural, e de eventos de promoção e divulgação, quer da cultura e das tradições associadas à agricultura e à ruralidade, quer dos produtos agrícolas e agroalimentares de maior relevância local;
 - b) Propor, de acordo com os respetivos regulamentos de aplicação, e as regras de gestão orçamental, as comparticipações financeiras a conferir anualmente às candidaturas aos apoios financeiros preconizados pelo Governo Regional, através da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, para os âmbitos referidos na alínea anterior;
 - c) [...];
 - d) Acompanhar a execução física e financeira e proceder ao controlo de outros contratos-programa promovidos pela DRA no âmbito de apoios ao funcionamento e atividades de entidades dos setores agrícola e agroalimentar, designadamente de associações de agricultores e de criadores de gado, bem como à Universidade da Madeira no desenvolvimento de projetos de interesse relevante para a agricultura e a agroindústria regional;
 - e) [...];
 - f) [Revogada];
 - g) Conferir assistência técnica às entidades com contrato-programa com o Governo Regional, através da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nas áreas económica e jurídica, ou de outra natureza de que careçam, no âmbito dos apoios referidos nas alíneas a) e d);
 - h) [...];
 - i) [...];
 - j) [...];
 - k) [...].
- 3- [...].»

Artigo 3.º
Disposição revogatória

É revogada a alínea f) do n.º 2 do artigo 9.º do Despacho n.º 491/2020, de 7 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 62/2020, de 18 de dezembro.

Artigo 4.º
Entrada em vigor

- 1 – O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.
- 2 – A alteração operada, pelo artigo 2.º, aos artigos 8.º e 9.º do Despacho n.º 491/2020, de 7 de dezembro, retroage os seus efeitos à data da entrada em vigor do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2022/M, de 20 de abril.

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 09 de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, José Humberto de Sousa Vasconcelos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)